**EMENDA N° 01**

**MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 73/2021**

1. A ementa do Projeto de Lei nº 73/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Dispõe sobre o Programa de Incentivo a Startups sediadas em Botucatu e dá outras providências.* ”

1. O artigo 1º do Projeto de Lei nº 73/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo a Startups no âmbito municipal. ”*

Plenário “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 26 de outubro de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ver. **Marcelo Sleiman**  Presidente | Ver. **Sargento Laudo**  Relator | Ver. **Lelo Pagani**  Membro |

**JUSTIFICATIVA**

Notadamente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação possui a prerrogativa, de acordo com o artigo 60, I, “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitam pela Câmara, no que toca à melhor técnica de redação dos dispositivos, razão pela qual propõe a substituição da palavra “fomento”, para “incentivo”, que se adequa melhor ao objetivo do Projeto.